

EDITAL Nº 01/2026/FCI**EDITAL DE AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO DOCENTE EM EVENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS PRESENCIAIS, PROMOVIDOS NO BRASIL E NO EXTERIOR**

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, e na Resolução do CFCI nº 001/2023, torna público o presente Edital para seleção de docentes da FACULDADE DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO interessados em participar de eventos nacionais e internacionais.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa estimular e viabilizar a participação de docentes da FACULDADE DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO em eventos técnicos e científicos presenciais em Ciência da Informação e áreas correlatas, promovidos no período de **01 de março a 30 de junho de 2026**, no Brasil e no exterior, por meio da concessão de auxílio financeiro.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Para se candidatar neste edital, o(a) docente, designado(a) como proponente, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser servidor(a) público(a) efetivo da carreira de magistério superior da FACULDADE DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO da Universidade de Brasília.
- b) Estar em pleno exercício de suas funções no momento da inscrição.
- c) Não estar em gozo de férias ou outras licenças na data do evento pretendido à participação.
- d) Ter apresentado, dentro do prazo estabelecido, prestação de contas de participação de editais anteriores ou efetuado a devolução do recurso no prazo estabelecido.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Serão disponibilizados para este Edital, os recursos financeiros limitados ao percentual de 11,5% do valor recebido pela FCI na fonte de recursos Matriz, destinado a passagens e diárias, conforme estabelecido no Art. 3º da Resolução do Conselho da Faculdade de Ciência da Informação nº1/2023.

3.2. Ressalta-se que o valor total deste auxílio, inclusive do seu ajuste, caso ocorra, corresponde ao repasse destinado à FACULDADE DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO.

3.3. O docente da FACULDADE DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO contemplado poderá ter o incentivo nos valores máximos de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para eventos realizados no Brasil e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para eventos realizados

no exterior.

3.4. O valor destinado a cada docente contemplado(a) poderá sofrer alteração em função da quantidade de inscritos.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

4.1. Ser Docente da Universidade de Brasília, do quadro permanente, lotado na Faculdade de Ciência da Informação.

4.2. Cada proponente deverá apresentar apenas uma solicitação de auxílio proposta no presente Edital, vinculada a evento específico que não poderá ser alterado.

4.3. O proponente não pode estar com pendências na prestação de contas auxílio para diárias e/ou passagens concedidos por esta Faculdade de Ciência da Informação.

4.4. Todos os documentos obrigatórios deverão ser inseridos em único processo SEI, dirigido à unidade SEI FCI/GP.

4.5. A Faculdade de Ciência da Informação não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.6. Ao submeter sua solicitação, o(a) proponente manifesta conhecimento e concordância com os requisitos e demais normas do presente edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrições será de acordo com o cronograma apresentado no item 7.1 deste Edital.

5.2. As inscrições serão examinadas segundo a documentação anexada ao SEI e enviadas à FCI/GP, para que a proposta da(o) proponente seja habilitada.

5.3. No ato de inscrição, a(o) proponente, deve inserir no SEI os seguintes documentos obrigatórios:

a) FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS (disponível no SEI), devidamente preenchido e assinado pelo requisitante e pelo Diretor da Faculdade.

b) Comprovante de aceitação de trabalho para apresentação e/ou publicação ou carta convite da comissão de organização do evento convidando a(o) docente como palestrante ou membro de mesa-redonda, comprovante de inscrição no evento comprovante de submissão de trabalho no evento.

c) Caso a(o) proponente não tenha nenhuma carta de aceite de trabalho ou não submeta trabalho no evento, e a inscrição no evento ainda não esteja aberta, deve ser inserida uma carta de intenção de participação no evento com a assinatura da(o) proponente.

5.4. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

5.5. Os processos analisados que não preencherem todos os requisitos para a inscrição serão devolvidos.

5.6. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.

5.7. A mudança de evento incorre na desclassificação da participação no Edital.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Propostas com documentação incompleta, inadequada ou em desacordo com o item 5. deste edital serão desclassificadas.

6.2. Somente serão analisadas propostas enviadas via SEI para a unidade FCI/GP.

6.3. Serão atendidas as solicitações por ordem cronológica de envio.

6.4. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos por intermédio do e-mail: fci@unb.br.

7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

7.1. Todos os resultados serão divulgados no site da Faculdade de Ciência da informação, <http://www.fci.unb.br/>, de acordo com o cronograma seguinte:

DATAS	ATIVIDADES
16/03/2026 a 27/03/2026	Período de Inscrições
30/03/2026	Divulgação de resultado preliminar
30/03/2026 a 03/04/2026	Apresentação de recurso
06/04/2026	Resultado final

7.2. Não serão enviadas notificações por e-mail aos interessados.

8. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Para o repasse de recurso devem ser cumpridas todas as exigências constantes no campo "observações" do FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS (disponível no SEI), no prazo de até 45 dias após a divulgação do resultado final do presente edital.

8.2. A efetivação do pagamento se dará mediante depósito na conta corrente do beneficiário, de acordo com o informado no FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS DA UnB (formulário disponível no SEI).

8.3. Dúvidas relativas ao pagamento deverão ser verificadas junto à Secretaria Financeira da FCI.

8.4. Os recursos disponibilizados somente poderão ser aplicados nos eventos para os quais foram contemplados.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas de uso dos recursos deverá ser encaminhada pelo SEI à unidade FCI/GP **em até 30 (trinta) dias** após a data de realização do evento.

9.2. Para fins de prestação de contas, o docente contemplado deverá reabrir o mesmo processo SEI no qual foi solicitado o auxílio e anexar a seguinte documentação:

- Comprovante de participação no evento (Certificados ou Declarações e etc..) - **Não serão aceitos comprovantes como: bilhetes de passagens e vouchers do hotel e,**
- Relatório de Prestação de Contas Auxílio Financeiro (disponível no SEI).

9.3. Caso o evento seja cancelado, ou haja desistência por parte do beneficiário, a restituição dos valores recebidos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após a data de realização do evento, a não restituição dos valores no prazo estipulado implica:

9.3.1. Inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN; e,

9.3.2. Impossibilidade de participar de outros editais de apoio no âmbito da FCI por até 2(dois) anos.

9.4. O não cumprimento das normas descritas conforme disposto nos itens 9.1 e 9.2, implicará:

9.4.1. Inadimplência com o Conselho da FCI, acarretando a impossibilidade de participar de outros editais de apoio no âmbito da FCI por até 2(dois) anos; e

9.4.2. Inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de responsabilidade dos(as) docentes inscritos acompanharem todas as divulgações referentes às disposições deste Edital, tais como Resultado Preliminar, Retificações, dentre outras etapas.

10.2. O presente Edital poderá ser prorrogado em caso de demanda institucional ou disponibilidade orçamentária.

10.3. Este Edital poderá ser encerrado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FACULDADE DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. Casos excepcionais ou omissos serão analisados pela Direção da FACULDADE DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO.

10.5. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Tarciso Barbosa de Sousa, Diretor(a) da Faculdade de Ciência da Informação**, em 12/03/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13922415** e o código CRC **D70108AB**.